PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 2/2020

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 19 / 12 / 2020
N.º 8920 Pág. B9
_____ Caderno:

LEI COMPLEMENTAR 28, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 10, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a regulamentação da Unidade Fiscal do município de Ivaiporã – UFI, para fins de possibilitar a não aplicação de correção ao seu valor para o exercício fiscal de 2021 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da Unidade Fiscal do Município de Ivaiporã (UFI), será de R$ 74,35 (setenta e quarto reais e trinta e cinco centavos), podendo ser corrigido anualmente, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), pelo acumulado dos últimos 12 meses, mediante a edição de Decreto específico para esta finalidade.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Poder executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto as regras complementares para instituição dos valores relacionados à Unidade Fiscal do município de Ivaiporã – UFI, conforme a realidade fiscal municipal.

Parágrafo único: *Os tributos Municipais poderão ser regulamentados em seus percentuais e os valores calculados com base na Unidade Fiscal Municipal (UFI), a qual poderá ser anualmente corrigida pelo índice previsto no artigo anterior, conforme regulamentação contida em Decreto do Poder Executivo. "*

Art. 3° Excepcionalmente, no exercício fiscal de 2021, não serão aplicados os índices de correção inflacionária aos lançamentos tributários municipais relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre Transferência "Inter Vivos" (ITBI), Imposto sobre

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 17599

Ivaiporã, 11 de Dezembro de 2020

Indiamara C. C. Ferreira

Horas: 08:43

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 01 / 02 / 21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU), Contribuições de Melhoria, Taxas de Alvará de Funcionamento e Fiscalização, Licenças Municipais e Taxas diversas.

Art. 4º Ficam convalidadas as correções aplicadas no exercício fiscal de 2014, nos termos previstos no Art. 3º e Art. 4°, da redação originalmente editada e vigente da Lei Complementar Municipal nº 10, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes decorrentes da implementação desta Lei no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento de 2021 e Lei do Orçamento Anual de 2021, nos termos das alocações orçamentárias autorizadas nas respectivas Leis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18/12/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal